





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

até o ponto N, deflete à esquerda e segue 10,13 metros confrontando com a Rua José Vicente de Barros até o ponto Q, deflete à esquerda e segue 28,31 metros confrontando com a área remanescente até o ponto P, deflete à direita e segue 11,51 metros confrontando com área remanescente até o ponto Q, segue 10,20 metros confrontando com propriedade de José Mollica ou quem de direito até o ponto R, deflete à esquerda e segue 9,84 metros confrontando com a creche "Lar Irmã Amália" até o ponto S, deflete à direita e segue 5,45 metros confrontando com a creche "Lar Irmã Amália" até o ponto I, deflete à direita e segue 10,00 metros confrontando com propriedade de Terezinha Benedita Granato ou quem de direito até o ponto U, deflete à direita e segue 25,00 metros confrontando com propriedade de Terezinha Benedita Granato ou quem de direito até o ponto V, deflete à esquerda e segue 81,33 metros confrontando com área declarada de Utilidade Pública para prolongamento da Rua Ismênia Matos Ribas, até o ponto A inicial, perfazendo uma área total de 11.947,10 metros quadrados".

**ARTIGO 2º** - A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-607 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 5.712, de 19 de junho de 1987.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de outubro de 1990,  
345º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Serviço de Expediente e Registro subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 29 de outubro de 1990.



MARIA HELENA DE CAMPOS  
CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O



JULIO CESAR OLIVEIRA

~~CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO~~